



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 70/84, de 24 de julho de 1984.

EMENTA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 17, de 17 de maio de 1983, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 17, de 17 de maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - São considerados feriados Municipais os seguintes:

- Dia 10 de janeiro - Dia de São Gonçalo do Amarante;
- Dia 15 de maio - Festa da Emancipação Política de Itapissuma;
- Dia 29 de junho - Festa de São Pedro, padroeiro dos pescadores e,
- Dia 08 de dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 24 de julho de 1984.


Yves Ribeiro de Albuquerque



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
(CASA FREI CANECA)
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 70/84 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 17, de 17º de maio de 1983, e dá outras providências.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 17, de 17 de maio de 1983, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - São considerados feriados Municipais os seguintes:

- Dia 10 de janeiro - Dia de São Gonçalo do Amarante;
- Dia 15 de maio - Festa da Emancipação Política de Itapissuma;
- Dia 29 de junho - Festa de São Pedro, padroeiro dos pescadores e,
- Dia 08 de dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição."

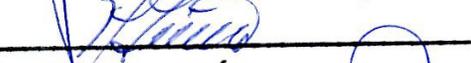
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

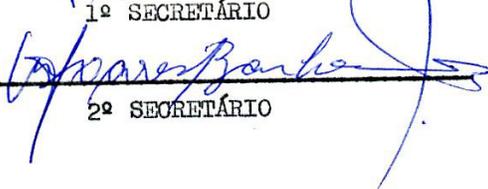
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 24 de julho de 1984.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

b) MANOEL DE LIMA

c) MIRIAM SOARES BARBOSA